

TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação
CNMP/CNFEA de 12 de maio de 2015.

Cláusula Primeira

Do Objeto

1.1 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, situada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-030 CNPJ, inscrita no CNPJ Nº 09284001/000-80, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **DR. BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA**, vem aderir ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA em 12 de maio de 2015, visando o aperfeiçoamento da atividade de profissionais de engenharia, membros e servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba e a execução de ações complementares de interesse comum, com o objetivo de garantir a implementação das exigências de acessibilidade previstas na legislação brasileira;

Cláusula Segunda

Da Execução e do Acompanhamento

2.1 O Ministério Público do Estado da Paraíba, quando couber, participará da elaboração de plano de trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

2.2 No prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência do presente Termo de Adesão, o Ministério Público do Estado da Paraíba indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações decorrentes do Acordo de Cooperação.

Cláusula Terceira

Dos Recursos Financeiros

3.1 Nenhum repasse ou transferência de recursos financeiros decorrerá do presente Termo de Adesão.

Cláusula Quarta

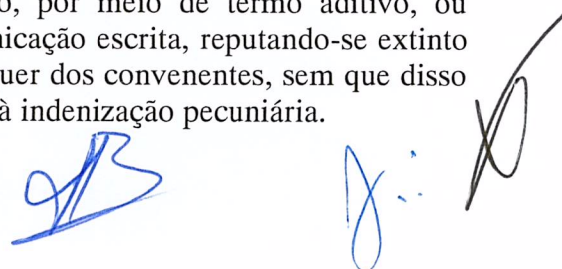
Da Vigência

4.1 O presente Termo de Adesão vigorará a partir do respectivo extrato no Diário Oficial da União, pelo CNMP.

Cláusula Quinta

Da Alteração e da Denúncia

5.1 Este instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.



E por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Adesão, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

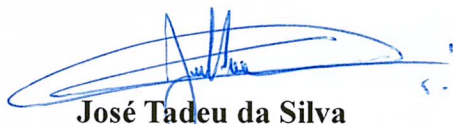
João Pessoa, 24 de novembro de 2016.



Bertrand de Araújo Asfora
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba



Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



José Tadeu da Silva
Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia